



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 781/2024

Dispõe sobre a coparticipação nos processos comerciais de Créditos de Carbono em áreas que possuem atividade de Agricultura Familiar e de Pequenas Propriedades Rurais, no Estado do Tocantins, e toma outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 781 /2024 , de autoria do Deputado Eduardo Fortes, que“ Dispõe sobre a coparticipação nos processos comerciais de Créditos de Carbono em áreas que possuem atividade de Agricultura Familiar e de Pequenas Propriedades Rurais, no Estado do Tocantins, e toma outras providências”.

Segundo justificativa, O objetivo central do projeto é assegurar que agricultores familiares e pequenos proprietários rurais tenham direito à coparticipação na comercialização de créditos de carbono gerados em suas áreas, condicionando tal benefício ao cumprimento de medidas de preservação socioambiental previstas em lei.

O projeto também define os critérios para qualificação de agricultores familiares e pequenas propriedades, baseando-se na Lei 11.326/2006 e nas regulamentações do Sistema Brasileiro de Controle de Emissões (SBCE).



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

A Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

II- ANÁLISE

A proposta do projeto encontra respaldo na competência estadual para legislar sobre questões ambientais e políticas de apoio à agricultura familiar, conforme previsto na Constituição Federal, especialmente no que tange ao incentivo ao desenvolvimento sustentável. O projeto visa promover a inclusão de pequenos agricultores e comunidades tradicionais no mercado de créditos de carbono, reconhecendo o papel da agricultura familiar na preservação ambiental e na mitigação das mudanças climáticas.

A iniciativa está em consonância com compromissos assumidos pelo Estado do Tocantins, como o Memorando de Entendimento com a Coalizão Under2, pelo qual o Estado se compromete a neutralizar as emissões de gases de efeito estufa até 2050. A inclusão da agricultura familiar nesse contexto representa um importante passo para a consolidação de uma economia verde no Tocantins, incentivando práticas de preservação ambiental em áreas rurais.

Não se observam, portanto, óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da presente proposta, considerando que ela promove o desenvolvimento sustentável e atende aos interesses socioambientais e econômicos da população do Estado.

III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a Proposição se encontra em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 781/2024, de autoria do Deputado Eduardo Fortes.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

JOSE LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
JUNIOR:69385912100 LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.11.04 17:49:27 -03'00'

Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a)..... Prof. Júnior Geo, referente ao(a)..... PL n° 781/2024

OBS:.....

.....
Encaminhe-se (a)(ao)..... Comissão de Minas, Energia
..... Minas, Ambiente e Desenvolvimento.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 2024

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO()	Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. GIPÃO(X)	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. NILTON FRANCO(Y)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. JORGE FREDERICO(Y)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLÁUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()

MEMBROS SUPLENTES